



Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 24/2023, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 30/05/2023.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 12 / 06 / 2023

Alma Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.898/2021

Estância, 12 de junho de 2023.

LEI Nº 2.310

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.725, DE 29 DE ABRIL DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE
SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e
na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do art.3º da Lei Municipal nº 1.725 de 29 de
abril de 2015, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º- O valor do auxílio fardamento será de
R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 12 de junho de 2023.

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE
Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143